



Padrão Preliminar de Resposta das Provas Discursivas

1. RESPOSTA PADRÃO DA PROVA DISCURSIVA (PEÇA PROCESSUAL)

É cabível a interposição de contrarrazões (art. 1009, §1º, do CPC) ao recurso, instrumento legal, de ordem processual, que tem como finalidade refutar as razões do recurso que foram apresentadas no recurso da parte contrária. É necessário mencionar que as contrarrazões estão sendo interpostas **tempestivamente** preenchendo requisito extrínseco de admissibilidade do instrumento.

No caso, denota-se ausência de interesse processual, na modalidade inadequação da via processual eleita. O art. 1º da Lei 4.717/65 (Lei da Ação Popular) possibilita ao cidadão formular pleito de anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios, dentre outros. A despeito das hipóteses não serem taxativas, certo é que, apenas pode ser objeto de Ação Popular, o ato administrativo ilegal e lesivo ao patrimônio público.

Contudo, a pretensão constante da peça inicial tem por objetivo a declaração de "nulidade" da Lei municipal o que revela a pretensão de declaração de inconstitucionalidade – denominada como "nulidade" na peça exordial – de norma geral e abstrata, algo que jamais poderia ser objeto direto de Ação Popular, mas apenas de eventual controle concentrado de constitucionalidade. Logo, ocorreu **a inadequação da via eleita**, pois não cabe Ação Popular em face de lei em tese.

Ainda, incorre-se em **litispêndência** pois outra Ação Popular com a mesma causa de pedir e pedido já havia sido distribuída anteriormente.

Além disso o recorrente seria parte **ilegítima** para formular pleito de suspensão da tramitação da lei. Isso porque – ainda que se admitisse eventual vício no trâmite do processo legislativo – apenas vereador integrante da Casa Legislativa respectiva teria legitimidade para formular qualquer questionamento, via mandado de segurança. O controle prévio de constitucionalidade da tramitação de Projeto de Lei apenas é reservado a parlamentar integrante da respectiva Casa Legislativa.

No mérito o substitutivo foi analisado por todas as Comissões pertinentes da câmara municipal que se manifestaram acerca da propositura em tela, reunidas de acordo com as normas regimentais que regem a dinâmica das Casas Legislativas. a propositura da lei e o substitutivo em questão compreendem matérias de iniciativa legislativa pertinentes ao Poder Legislativo Municipal (a interpretação sobre o acolhimento ou não do substitutivo apresentado é de competência exclusiva do próprio Legislativo). **Preenchido parâmetro legal para aprovação da lei.**

Convém também mencionar que o instrumento normativo que fixou os subsídios mensais do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais é revestido de legalidade e constitucionalidade, pois está total consonância com as normas que regem a matéria, vide arts. 29, V; 37, X; 39 §4º. **Preenchido parâmetro constitucional para aprovação da lei.**

2.TABELA DE PONTUAÇÃO SOBRE A QUESTÃO PEÇA

ITEM	PONTUAÇÃO
Critério 1	Tempestividade da Peça (4,0)
Critério 2	Litispêndência (8,0)
Critério 3	Inadequação da Via Eleita – Não cabe AP contra lei em tese (12,0)
Critério 4	Impugnação aos argumentos de mérito: atendimento aos parâmetros legais e constitucionais para a aprovação da lei; (12,0)
Critério 5	Ilegitimidade Ativa (4,0)

Itaguaçu/ES, 23 de fevereiro de 2023.

Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano
Instituto – ACCESS